



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA/PB

TERMO DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 08/2021, QUE FAZEM ENTRE SI
O CREA-PB E A EMPRESA RN NEGÓCIOS
ARQUIVISVTICOS E GESTAO EMPRES.
SOC. SIMP. LTDA ME**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba – CREA-PB, sediado na Avenida Dom Pedro I, Nº 809, Centro, Cep. 58.013-021, João Pessoa-PB, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.667.024/0001-00 neste ato representado pelo seu Presidente, Eng. Civil Antônio Carlos de Aragão, doravante denominada CONTRATANTE e do outro lado a empresa **RN NEGÓCIOS ARQUIVISVTICOS E GESTAO EMPRES. SOC. SIMP. LTDA ME**, com sede na Avenida: Princesa isabel, 773 – sala 32. Bairro: Centro João Pessoa – PB, 58013-251, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº18.307.740/0001-30, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. **RÉGIA SUELY FÉLIX**, brasileira, portadora do RG nº 36.089.504.9 SSP/PB, inscrita do CPF sob o nº 523.358.284-87, residente e domiciliada na Rua Paulo Roberto de Sousa Acioly, nº 1660, apto. 302, Bessa, João Pessoa – PB, tendo em vista o que consta no Processo nº 1140080/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e das Instruções Normativas SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. DO OBJETO

Gestão Documental e Reorganização dos Arquivos do Setor de Pessoal do Crea-PB.

1.1. Especificação do Objeto:

- Higienização dos documentos;
- Identificação tipológica dos documentos;
- Análise, acondicionamento e a descarte de documentos;
- Ordenação e Padronização dos documentos;
- Arquivamento
- Relatório final



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA/PB

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 06 (SEIS) meses, com início na data de 24/05/2021 e encerramento em 24/11/2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93.

2.2 O prazo para execução do objeto do presente contrato é de 03 (três) meses. Contatos a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente termo de contrato é de R\$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), a ser pago em 03 (três) parcelas no valor de R\$5.840,00 (cinco mil oitocentos e quarenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, exceto material de expediente a ser fornecido pelo Contratante, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CREA/PB para o exercício de 2021, na classificação 6.2.2.1.1.01.04.09.022 – Demais Serviços Profissionais.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega da Nota Fiscal de Serviço, em 2 (duas) vias, no setor da Gerência de Infraestrutura, localizada na Av. D. Pedro I nº 809 Centro João Pessoa/PB, referente ao serviço prestado, e todos os documentos que comprovem a regularidade do INSS-CND; do FGTS-CRF (em caso de pessoa jurídica); da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e da Dívida Ativa da União; Certidão Negativa do Fisco Estadual e Municipal, Certidão Negativa de regularidade Trabalhista; e de outros exigíveis pelos órgãos competentes.

O prazo para atestação da nota fiscal/fatura será de 3 (três) dias úteis contados a partir da data da apresentação ao representante da CONTRATANTE.

A atestação da nota fiscal/fatura apenas ocorrerá se cumpridas todas as exigências pactuadas.

O CONTRATANTE reserva-se no direito de recusar o pagamento de notas fiscais/faturas se algum ou alguns dos serviços não estiverem sido prestados conforme pactuado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA/PB

A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA e com o mesmo nº de CPF/CNPJ que originou a contratação.

No caso de incorreção nos documentos apresentados serão restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo o CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

O prazo para pagamento se inicia após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o Crea/PB, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

O pagamento será feito mediante a prestação dos serviços, em moeda corrente e por meio de ordem bancária na conta corrente fornecida no momento da assinatura do contrato, em nome da CONTRATADA ou por meio da apresentação de boleto bancário.

O Crea/PB reserva-se o direito de suspender o pagamento se o fornecimento de combustível estiver em desacordo com as especificações.

A atestação das notas fiscais ou faturas correspondentes à prestação dos serviços caberá ao Fiscal do Contrato, chefe imediato ou outro servidor designado para esse fim.

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da atestação da nota fiscal/fatura.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, ou, ainda, glosar parte de serviços que não tenham sido executados, nos termos pactuados, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão calculados com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

$$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,0001644, \text{ assim apurado: } I = \frac{(TX/100) \times I}{365} = \frac{(6/100) \times I}{365}$$

$$365$$

$$365$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na última fatura mensal ou última nota fiscal do Contrato.

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996 e Lei Complementar nº 123, de 2006.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA/PB

CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

7.2. A fiscalização do contrato, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

7.3. A verificação da adequação do fornecimento do bem/ prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

7.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

7.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, relacionado ao objeto desta contratação;
- c) Efetuar o pagamento no valor contratual, cumprindo os ditames legais.

8.2 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente e integralmente ao pactuado, obedecendo às especificações, a qualidade, a eficiência, a presteza e a pontualidade, conforme os termos e prazos estabelecidos no contrato;
- b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações advindas do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de eventuais imprevistos relacionados à execução do presente objeto, a não ser na hipótese de culpa do CONTRATANTE;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA/PB

8.3 – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

A CONTRATADA é responsável também:

- a) Pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato, bem como quaisquer outros materiais e mão-de-obra necessários a consecução da contratação.
- b) Por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- c) Pelos encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- d) Pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE.
- e) Pelas despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução/fornecimento do objeto deste contrato.

8.4 - São expressamente vedadas a CONTRATADA:

- a) A veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CREA/PB.
- b) A contratação de colaborador pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato.
- c) A subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita à penalidade de Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Crea/PB, pelo prazo de até 02 (dois) anos, principalmente, em caso de não atendimento de chamado do Crea/PB realizado no período do Contrato;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Sistema Confea/Crea/Mútua enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração do Crea/PB pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária, impedimento ou de inidoneidade.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Contratante, em relação a(s) penalidade(s) aplicada(s) a Contratada ficará isenta desta (s).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA/PB

As penalidades acima descritas estão razoáveis e proporcionais com objetivo de garantir a aquisição das bombas de recalques pela CONTRATADA impingindo critérios de justiça e bom relacionamento entre as partes envolvidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA – CREA/PB

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

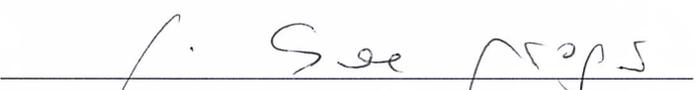
Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

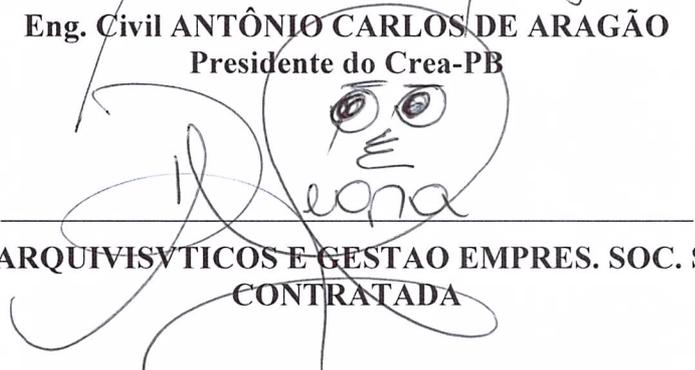
Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem, as partes, justas, combinadas e acordadas, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

João Pessoa/PB, 24 de maio de 2021.



Eng. Civil ANTÔNIO CARLOS DE ARAGÃO
Presidente do Crea-PB



RN NEGÓCIOS ARQUIVÍSTICOS E GESTÃO EMPRES. SOC. SIMP. LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome : Stênio Gomes de Jesus

CPF: 02731529474

Nome : Maria Elisabete Lila Vera

CPF : 048.501.024-09

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 055/2017. Assunto: Serviços de Internet Móvel; Fundamento: Lei nº 8.666/93; Processo: 77528/2021; Modalidade: Ata de Registro de Preços; Contratante: Crea-GO; Contratada: Claro S.A.; Objeto: Prestação de Serviços Móvel Pessoal (SMP), Internet Móvel Ilimitada via Chip Micro Sim cards (4G/3G) 40 (quarenta) unidades; valor do Aditivo R\$ 24.158,40; Recursos: Próprios 6.2.2.1.1.01.04.09.036; Vigência: 01/09/2021 a 31/08/2022; Signatários: Lamartine Moreira Junior - Contratante e Lucas Ferreira Duarte - Contratada. Goiânia, 23/08/2021

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2021 - UASG 389422**

Processo Nº: 71823/2021. Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento, produtos de higiene, limpeza, conservação e copa e cozinha da Autarquia visando atender as demandas de manutenção e uso na copa, banheiros e dependências da Sede do CREA-GO, provendo meios para que os serviços relacionados se desenvolvam de maneira padronizada, e por intermédio de controles centralizados no almoxarifado, de forma eficiente e econômica, atendendo as demandas até 31 de dezembro de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. TIPO: Menor Preço por Item e por Grupo. Abertura das Propostas: 03/09/2021 às 09h no site www.gov.br/compras. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.gov.br/compras e www.creago.org.br

Goiânia, 23 de Agosto de 2021.
PEDRO HENRIQUE ARAGÃO AGUIAR
Pregoeiro

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DE MATO GROSSO****AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021
Repetição**

Processo n. 2021018486; Objeto: Contratação de Obra Para A Construção do Auditório da Sede do CREA-MT. Modalidade: Tomada de Preços; Tipo: Menor Preço Global; Edital disponível em 23/08/2021 no site www.crea-mt.org.br; Recebimento das propostas e abertura da Sessão Pública dia 13/09/2021 às 09h00, na sede do CREA/MT, localizado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, 491, Bairro Araés, Cuiabá/MT; Informações: (65) 3315-3010 e-mail: licitacao@crea-mt.org.br.

Cuiabá-MT, 23 de agosto de 2021.
REGINÉIA APARECIDA MAGALHÃES
Presidente da CPL/CREA-MT

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DE MINAS GERAIS****EXTRATO DE CONTRATO**

CPS-0045/2021. Contratante: Crea-MG. Contratado: João Batista Silva. Objeto: Serviços de capina. Prazo: 12 meses. Vr Total: R\$960,00. Data de assinatura: 22/07/2021. Cidade: Poços de Caldas/MG| CPS-CPS-0051/2021. Contratante: Crea-MG. Contratado: Engnetronic Nestsat Segurança Via Satélite Miraf. Objeto: Monitoramento eletrônico. Prazo: 12 meses. Vr Total: R\$1.320,00. Data de assinatura: 20/07/2021. Cidade: Cataguases/MG| CAI-0006/2021. Locatário: Crea-MG. Locador: Daniel Mendes. Objeto: Locação de uma vaga de garagem. Prazo: 12 meses. Vr Total: R\$2.040,00. Data de assinatura: 04/08/2021. Cidade: Pará de Minas/MG| CPS-0053/2021. Contratante: Crea-MG. Contratado: Dedetizadora Barbosa Ltda-ME. Objeto: Serviço de dedetização e limpeza de caixas d'água. Prazo: 12 meses. Vr Total: R\$2.880,00. Data de assinatura: 27/07/2021. Cidade: Contagem/MG| CPS-0021/2019. Contratante: Crea-MG. Contratado: Elevarte Elevadores Ltda - ME. Objeto: Termo de Ajuste de Contas. Vr Total: R\$350,00. Data de assinatura: 21/07/2021. Cidade: Divinópolis/MG.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Aditivo ao CAI-0007/2018. Locatário: Crea-MG. Locador: IEA-TM. Objeto: Prorrogação do prazo e manutenção do preço. Prazo: 12 meses. Vr Total: R\$68.527,32. Data de assinatura: 09/07/2021. Cidade: Uberaba/MG| 2º Aditivo ao CPS-0032/2019. Contratante: Crea-MG. Contratada: Empson Elevadores Ltda-ME. Objeto: Prorrogação do prazo e manutenção do preço. Prazo: 12 meses. Vr Total: R\$1.440,00. Data de assinatura: 24/06/2021. Cidade: Ipatinga/MG| 10º Aditivo ao CAI-0012/2011. Locatário: Crea-MG. Locador: Arminda Brito dos Anjos. Objeto: Prorrogação do prazo, manutenção do preço e alteração de dados. Prazo: 12 meses. Vr Total: R\$12.006,48. Data de assinatura: 07/07/2021. Cidade: Salinas/MG| 4º Aditivo e 1º Alteração ao CAI-0009/2014. Locatário: Crea-MG. Locador: ASSEAT. Objeto: Prorrogação do prazo, manutenção do preço e inclusão de cláusula. Prazo: 12 meses. Vr Total: R\$27.873,84. Data de assinatura: 19/07/2021. Cidade: Iturama/MG| 7º Aditivo ao CPS-0017/2019. Contratante: Crea-MG. Contratado: CS Brasil Frotas Ltda. Objeto: Acréscimo quantitativo. Vr Total: R\$19.151,58. Data de assinatura: 21/07/2021. Cidade: Mogi das Cruzes/SP.

RETIFICAÇÃO

Retificação Extrato de Termos Aditivos publicado no DOU nº 145, de 03/08/2021, seção 3, pág. 151.
ONDE SE LÊ: CPS-0047/2021
LEIA-SE: CPS-0050/2021

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA
PARAÍBA****EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado da Paraíba - CREA/PB. Contratada: Alessandro de Siqueira Santos ME. Objeto: Sanitização de ambientes da Sede do Crea-PB e das suas Inspetorias em todo o Estado Contrato nº 07/2021, Valor R\$ 53.040,00 (Cinquenta e três mil e quarenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado da Paraíba - CREA/PB. Contratada: RN Negócios Arquivísticos e Gestão Empres. Soc. Simples Ltda. Objeto: Gestão documental e regularização dos arquivos do setor de pessoal do Crea-PB, Contrato nº 08/2021, Valor R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
PERNAMBUCO****AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Processo Licitatório nº 60636-04/2021. Errata nº 2 -

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco - Crea-PE, no uso de suas atribuições decorrentes da Portaria nº 088/2021, torna público que, no Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 04/2021, publicado no D.O.U. nº 153, do dia 13/08/2021, na Seção 3, na página 152, o Edital sofreu a segunda retificação:

Onde se lê: Encerramento do Recebimento das Propostas: 26/08/2021, 09h30min; Abertura das Propostas: 26/08/2021, 09h30min; e Início da Sessão de Disputa de Preços: 26/08/2021, 10h00min.

Leia-se: Encerramento do Recebimento das Propostas: 02/09/2021, 09h30min; Abertura das Propostas: 02/09/2021, 09h30min; e Início da Sessão de Disputa de Preços: 02/09/2021, 10h00min.

Recife-PE, 23 de agosto de 2021.
RIVALDO DE AMARANTES FERNANDES

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DE SANTA CATARINA****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2021**

O CREA/SC torna público, para o conhecimento dos interessados, que conforme regras estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2021, foram recebidas as seguintes inscrições, conforme listagem que segue: PROFISSIONAIS COM VÍNCULO COM O CREA/SC: Adriano Comin; Claudia Renata Delza Campos de Oliveira; Janaina Laurindo Vieira; Larissa Elena de Bittencourt Pavan; Patrícia Balsini Francalacci. PROFISSIONAIS SEM VÍNCULO COM O CREA/SC: Diogo Gonçalves Martins; Hemerson Diniz; Leo Diniz Treulieb Santos; Sara Isabel Vieira Caprario de Oliveira. Fica definida a data de 03 de setembro de 2021, às 09:00 hs, na Sede do CREA/SC, situada na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, bairro Itacorubi, Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, para a realização da Sessão Pública destinada ao sorteio, dentre os inscritos, dos profissionais que integrarão a Subcomissão Técnica. Qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da listagem acima, mediante fundamentos jurídicos plausíveis, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da data marcada para a realização da Sessão Pública destinada ao sorteio, conforme regras estabelecidas no Edital respectivo. Os autos do processo contendo a documentação dos profissionais inscritos e demais elementos está à disposição dos interessados perante a Comissão Permanente de Licitação do CREA/SC, junto à Sede do Conselho.

CARLOS ALBERTO KITA XAVIER
Presidente do CREA/SC

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SÃO PAULO**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato Múltiplo 9912348469, firmado entre o CREA-SP e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - CNPJ: 34.028.316/0031-29. OBJETO: Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos Correios VIGÊNCIA: 12 (doze) meses PROCESSO: L-028/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Caput do artigo 25 - da Lei nº 8.666/93 EMPENHO: nº 4700/2020, 087/2021 e 759/2021 VALOR: total estimado de R\$ 1.260.000,00 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.2.2.1.1.01.04.09.035 - Postagem de Correspondência Institucional DATA DA ASSINATURA: 01/12/2020

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021**

Processo Adm. nº V-053/2020. Pregão Eletrônico nº 12/2021 Tipo: Menor Preço. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de alarme contra incêndio, iluminação de emergência e proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) nas Sedes Faria Lima, Nestor Pestana, Rebouças 1028 e Rebouças 1006 do CREA-SP. Data e horário da sessão: 08/09/2021, às 10 horas no site www.comprasgovernamentais.gov.br (UASG 389423). Edital também disponível no site www.creasp.org.br, bem como na sede do CREA-SP, localizada na Av. Brig. Faria Lima, 1059 - 8º Andar, Pinheiros, São Paulo, SP, das 8h30min às 16h30min.

São Paulo, 23 de agosto de 2021.
PININK SILVA
Gerente Gestão de Contratos

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE
SERGIPE****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2021**

CONTRATANTE: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe- CREA/SE, CNPJ: 13.136.890/0001-05. CONTRATADA: BK TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME, CNPJ: 18.929.415/0001-00. Objeto: reajuste no valor 10,2%, Contrato nº 33/2019. Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 23/07/2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe, Crea/SE, em cumprimento à Lei Federal nº 5.194/1996, científica os profissionais e as empresas abaixo relacionadas, para fins de manifestação, no prazo de 60 (sessenta) dias, sobre os respectivos expedientes, cujos números estão citados e que se encontram em tramitação neste Crea, uma vez que, esgotadas todas as tentativas, não foi possível localizá-los.

PESSOA JURÍDICA: Bessa Construções e Empreendimentos Eireli, CNPJ: 19.668.756/0001-31, Protocolo: 1718945/2020; JP Construções Pisos Industriais e Serviços Ltda, CNPJ: 21.534.622/0001-70, Protocolo: 1721054/2020; VIP Construção Eireli - Me, CNPJ: 27.316.354/0001-04, Protocolo: 1721060/2020; Associação de Pescadores e Aquicultores do Povoado Três Barras, CNPJ: 11.701.204/0001-76, Protocolo: 1696358/2018; ICC Serviços Especializados para Construção e Construções, Obras, Reformas e Manutenção Eireli, CNPJ: 34.429.930/0001-87; Protocolo: 1722005/2020; JS Carvalho Serviços e Locação Eireli, CNPJ: 18.674.609/0001-01, Protocolo: 1719548/2020, 1719552/2020, 1719556/2020 e 1719557/2020; FIS Fruticultura Irrigada de Sergipe Eireli, CNPJ: 30.259.037/0001-08, Protocolo: 1715612/2019; H Santos Serviços Eireli - Me, CNPJ: 27.956.272/0001-16, Protocolo: 1719536/2020;

Em cumprimento à Lei Federal nº 5.194/1996, c/c art. 54 do Anexo da Resolução do Confea nº 1.004/2003, científica os profissionais abaixo relacionados, para fins de manifestação, no prazo de 60 (sessenta) dias, sobre expedientes que se encontram em tramitação neste Crea, uma vez que, esgotadas todas as tentativas, não foi possível localizá-los. NOME: SAULO MELO TAVARES, CPF: 823.921.615-34; NOME: AGNALDO CARDOZO FILHO, CPF: 989.756.925-15.

Aracaju, 23 de agosto de 2021
ENG. CIVIL JORGE ROBERTO SILVEIRA
Presidente

